Emenda nº 01/95, à Lei Orgânica do Município de Itabirito/MG.

Altera § 5º do artigo 42 da L.O.M.

A Mesa da Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o parágrafo 2º do art. 61 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabirito aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte:

EMENDA

Art. 1º O § 5º do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, seção II, do funcionamento da Câmara, passa a ter a seguinte redação:

"A eleição da Mesa Diretora da Câmara para as sessões legislativas posteriores far-se-á na última reunião ordinária do ano, ficando a posse para o 1º dia útil do mês de janeiro."

Art 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito, em 04 de dezembro de 1995.

Ricardo Francisco de Paula Alves Cruz

RICARDO FRANCISCO DE PAULA ALVES CRUZ - Presidente

IVACY SIMÕES - Secretário